



Ineditoriais

AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S/A CNPJ/MF Nº 24.962.466/0005-60

AVISO DE LICENÇA

A ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A. torna público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Licença de Instalação relativa às obras de construção de pátios ferroviários de cruzamento no Estado do Mato Grosso do Sul.

RENATA TWARDOWSKI RAMALHO BONIKOWSKI
Gerente de Licenciamento Ambiental

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, comunica a homologação do resultado do processo licitatório Pesquisa de Preços 026/2016. Convênio nº 824394/2015. Objeto: Aquisição de Ventiladores Pulmonares. Empresa Vencedora: Auto Suture do Brasil LTDA. Valor do contrato: R\$ 440.400,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais). Homologado em 07/11/2016 por José Álvaro da Silva Carneiro - Representante Legal.

Contratante: Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, comunica a homologação do resultado do processo licitatório Pesquisa de Preços 027/2016. Convênio nº 826257/2015. Objeto: Aquisição de Ventiladores Pulmonares. Empresa Vencedora: Auto Suture do Brasil LTDA. Valor do contrato: R\$ 587.200,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). Homologado em 07/11/2016 por José Álvaro da Silva Carneiro - Representante Legal.

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CLÍNICAS MÉDICAS E PSIQUIÁTRICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS, BANCO DE SANGUE, SÊMEN, LEITE E PLANOS DE SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SINTRACLÍNICAS/ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A Comissão Pró-fundação do Sindicato Trabalhadores nas Clínicas Médicas e Psiquiátricas, Consultórios Médicos, Laboratórios de Análises Clínicas, Patológicas, Banco de Sangue, Sêmen, Leite e Planos de Saúde no Estado do Espírito Santo - SINTRACLÍNICAS/ES, convocam todos os trabalhadores das categorias acima mencionadas, com base nos seguintes municípios: Afonso Cláudio, Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiaçá, Atílio Vivácqua, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Aracruz, Bom Jesus do Norte, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Brejetuba, Cariacica, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Domingos Martins, Ecoporanga, Fundão, Governador Lindenberg, Guaçu, Guarapari, Ibatiba, Ibraçu, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Itapemirim, Itarana, Iuna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Laranjal da Terra, Linhares, Mantenedópolis, Marataizes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Munis Freire, Muqui, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São José dos Calçados, São Gabriel da Palha, São Mateus, São Roque do Canaã, Serra, Soretama, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Pavão, Vila Valério, Vila Velha e Vitória, para assembleia geral, que será realizada às 7h30min de janeiro de 2017, às 7hs em primeira convocação às 7.30hs em segunda convocação e às 8hs em terceira e última convocação com qualquer número de trabalhadores presente, na Rua São Benedito, Quadra 40, s/nº, Capuba, Serra, ES, afim de deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Leitura e aprovação do Edital; 2) Deliberar sobre a constituição/fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas clínicas médicas, clínicas psiquiátricas, consultórios médicos, Laboratórios de análises clínicas, patológica, banco de sangue, sêmen e Leite e planos de saúde no Estado do ES (SINTRACLÍNICAS/ES); - 2) Discussão e aprovação do estatuto do SINTRACLÍNICAS/ES; 3) Deliberar sobre autorização e percentual para desconto das mensalidades associativas; 4) Eleição e posse da Diretoria Executiva, Diretoria Adjunta, Delegados Representantes de Entidades de Grau Superior, Conselho Fiscal Titulares e Suplentes; 5) - Deliberar sobre a filiação as entidades sindicais de grau superior; 6) Deliberar sobre o Plano de Ação do SINTRACLÍNICAS/ES. Obs. Todos os trabalhadores deverão portar contracheques e identificação que são das categorias e bases mencionadas.

Vitoria, 2 de janeiro de 2017
CLAYTON LUIS CHAGAS ROBERTO
Presidente da Comissão de fundação

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

EDITAL

CHAMAMENTO DE PROJETOS Nº 7

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, no uso de suas competências legais e estatutária, inerentes ao incentivo, promoção, aprimoramento e planejamento das atividades de formação de atletas olímpicos e paraolímpicos dentro do Subsistema específico do Sistema Nacional do Desporto - SND, nos termos do Decreto n. 7.984, de 2013; e CONSIDERANDO que o fortalecimento das ações de integração e cooperação institucional entre as Entidades de Prática Desportiva - EPDs filiadas e as Entidades do SND constitui diretriz mestra para a celebração de suas parcerias, nos termos do art. 5º, I, do seu Regulamento de Descentralização de Recursos; CONSIDERANDO a expectativa e intento de ampliar o alcance de sua política de formação esportiva por meio da ampliação de clubes formadores e da formalização de novas parcerias que visem não apenas ampliar, mas qualificar, de forma continuada a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos no segmento clubístico; CONSIDERANDO a necessidade de mensurar e assegurar o provisionamento orçamentário necessário para garantir a execução financeira do escopo delimitado para o Edital de Chamamento de Projetos n. 07; CONSIDERANDO as diversas formas de competições e peculiaridades de cada esporte olímpico e paraolímpico e do sistema de disputa das competições; CONSIDERANDO a inovação e complexidade organizacional das ações que serão promovidas no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos n. 07, que demandará das EPDs filiadas articularem-se com os demais entes do SND; CONSIDERANDO a necessidade de as EPDs se anteciparem nas ações de planejamento e, se for o caso, estruturação para fins de apresentação de propostas torna público o presente AVISO DE CHAMAMENTO DE PROJETOS, contendo o escopo e as diretrizes básicas de participação no Edital-CBC n. 7, que será integralmente divulgado no sítio oficial deste Comitê em 1º de março de 2017. Torna público o presente AVISO DE EDITAL, contendo as diretrizes básicas para apresentação de Propostas em consonância com o "Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos" do CBC e de acordo com o seu Plano Estratégico para o Ciclo Olímpico e Paraolímpico 2016/2020. 1. DO OBJETO. 1.1 Constituirá objeto do Edital n. 07 a seleção de propostas de Clubes Esportivos Formadores de Atletas, nos moldes do Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC, mediante formalização de Termo de Fomento para viabilizar suporte financeiro à formação esportiva por meio de apoio a: Realização de Competições Esportivas Nacionais de Formação: mediante a promoção de "Campeonatos Brasileiros Interclubes", de esportes olímpicos e/ou paraolímpicos", de categorias imediatamente anteriores à principal (para esportes olímpicos) e para todas as categorias, inclusive a principal (para esportes paraolímpicos), de forma a induzir ou fortalecer um calendário de competições de formação das Entidades Nacionais de Administração do Desporto - ENADs; Aquisição de Equipamentos Esportivos: mediante a aquisição de Equipamentos Esportivos para a modernização/atualização da estrutura esportiva das EPDs filiadas, visando a melhoria das condições da prática e de infraestrutura relevante à formação dos atletas de base olímpicos e/ou paraolímpicos. 1.2 Para fins do referido Edital, serão contemplados projetos de formação de atletas olímpicos e/ou paraolímpicos, conforme previsto no art. 21, incisos I, parágrafo único, III, "a" e IV do Decreto n. 7.984/2013. 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Somente poderão participar do Edital n. 07, na condição de Proponente, as EPDs filiadas, conforme dispõem o art. 2º, §3º e art. 4º, §1º dos Regulamentos de Filiação e de Descentralização de Recursos do CBC, respectivamente. 2.1 As EPDs filiadas poderão apresentar projetos para "Realização de Competições Esportivas Nacionais de Formação" e "Aquisição de Equipamentos Esportivos". 2.1.1 As EPDs filiadas e vinculadas (não sediantes de competições) poderão beneficiar-se das competições realizadas pelas EPDs filiadas/sediantes, mediante o custeio de ações previstas no projeto para os seus atletas e comissão técnica. 2.2 O CBC também poderá realizar competições diretamente, de forma a viabilizar a realização de Campeonatos e assegurar o cumprimento da sua política de formação de atletas. 3. DAS POSSIBILIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS. 3.1 Para realização de "Campeonatos Brasileiros Interclubes", as EPDs filiadas poderão apresentar até 4 projetos de esportes distintos, sendo: Até 2 projetos de Campeonatos ou etapa(s) de Campeonato(s) de esporte(s) olímpico(s); Até 2 projetos de Campeonatos ou etapa(s) de Campeonato(s) de esporte(s) paraolímpico(s). 3.1.1 Cada projeto poderá contemplar somente 1 esporte - seja olímpico ou paraolímpico; 3.1.2 O projeto poderá prever a realização do mesmo "Campeonato" por 4 anos consecutivos, sendo um a cada ano do ciclo olímpico/paraolímpico (2017-2020); de uma etapa de campeonato, relativo a um ano do ciclo olímpico/paraolímpico, desde que os outros anos (outras etapas) sejam propostos por outras EPDs filiadas e os respectivos projetos sejam aprovados pelo CBC. 3.1.3 Serão admitidos somente Campeonatos previstos nos Calendários Oficiais das ENADs (Confederações do Esporte Olímpico e Paraolímpico) e/ou do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, sempre nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e respectivos anexos. 3.1.4 Entende-se por "Campeonatos Brasileiros Interclubes" as competições nacionais que integram o calendário anual de eventos oficiais, organizados por ENAD do respectivo esporte olímpico, filiada ao Comitê Olímpico do Brasil - COB; ou Pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB ou por ENAD do respectivo esporte paraolímpico. 3.1.5 Serão priorizadas competições que forem indicadas pela ENAD para fins de concessão de "bolsa atleta" no âmbito do Ministério do Esporte. 3.1.6 Caso seja aprovado mais de 1 projeto de uma EPD filiada, para cada projeto será formalizado um Termo de Fomento específico, com vigência dentro do ciclo olímpico. 3.1.7 O projeto deverá contar com a manifestação prévia de consentimento e apoio institucional da respectiva ENAD, que poderá assinar "Termo de Chancela" nesse sentido ou oficializar a competição em seu Calen-

dário anual. 3.1.8 Para fins de execução, o Campeonato pode ser realizado tanto nas dependências da EPD filiada/proponente, como em outras instalações adequadas e comprovadamente disponibilizadas à EPD filiada. 3.1.9 Constitui pré-requisito que a EPD filiada apresente acordo formal com a ENAD para realização do Campeonato proposto, durante o ciclo olímpico ou paraolímpico. A comprovação de tal condição deverá se dar por meio de documento específico para esse fim, emitido pela própria entidade detentora dos direitos do evento, por requerimento da entidade proponente, ficando a ENAD responsável pela organização e execução técnica da competição. 3.2 Para a "Aquisição de Equipamentos Esportivos", as EPDs filiadas poderão apresentar Projeto Único. 3.2.1 A aprovação de projeto para a "Aquisição de Equipamentos Esportivos" também ensejará a formalização de um Termo de Fomento específico. 3.2.2 Como forma de incentivar e ampliar a promoção de competições esportivas nas categorias de base, a apresentação de projeto para "Aquisição de Equipamentos Esportivos" fica vinculada, obrigatoriamente, à seleção de projeto para a "Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes". 3.2.3 A proposição dos equipamentos a serem adquiridos pelo projeto de "Aquisição de Equipamentos" não fica relacionada ao(s) esporte(s) previsto(s) no projeto de "Realização de Competições Esportivas Nacionais de Formação", desde que alinhado ao Programa de Formação de Atletas do CBC e que represente investimento em esporte de formação comprovadamente já desenvolvido pela EPD filiada e/ou que pretende fomentar. 4. DAS DESPESAS. 4.1 São despesas elegíveis para proposição do projeto de "Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes", aquelas exclusivamente relacionadas à participação de atletas e comissão técnica nas competições (somente das EPDs filiadas ou vinculadas ao CBC), mediante o custeio das seguintes ações: Transporte Aéreo: para deslocamento interestadual de atletas e comissão técnica, da(s) cidade(s) de origem à(s) cidade(s) do(s) Campeonato(s); Hospedagem: para estadia de atletas e comissão técnica na(s) cidade(s) onde ocorrerá o(s) Campeonato(s), durante o período da realização ou de forma proporcional ao período da participação; Coordenação Técnica: despesas propostas pela ENAD do respectivo esporte, e diretamente relacionados com a realização do Campeonato que integra o projeto, com detalhamento de itens e custos que compõem a proposta, a exemplo de inscrição, arbitragem, mesário, medalhas e troféus. 4.1.1 Para atender as EPDs filiadas/vinculadas, as passagens aéreas e hospedagens serão classificadas como "economicamente mensuráveis", utilizando valores de referência estabelecidos pelo CBC para fins de elaboração do projeto, visto que serão executadas (reservadas e emitidas) pelo Comitê Brasileiro de Clubes. 4.1.2 Na possibilidade da participação de Clubes não filiados e não vinculados ao CBC, não haverá custeio dessas despesas. As EPDs não filiadas ou vinculadas ao CBC, mas que sejam filiadas às ERADs/ENADs somente poderão participar dos Campeonatos, sem o custeio de ações previstas no projeto para os seus atletas e comissão técnica, e condicionada a prévia anuência da Diretoria do CBC. 4.2 São despesas elegíveis para proposição do Projeto de "Aquisição de Equipamentos Esportivos", qualquer Equipamento que vise à melhoria das estruturas de treinamento das EPDs filiadas para o desenvolvimento da formação de atletas de base, compreendendo os equipamentos: Específicos dos esportes (olímpicos e/ou paraolímpicos); De uso multiesportivo (que atende mais de um esporte); De análise esportiva (voltados ao atendimento multidisciplinar e ciência para o esporte). 4.2.1 Caberá à EPD filiada indicar no projeto a finalidade do uso de cada equipamento e os beneficiários de sua utilização, em conformidade com o Programa de Formação de Atletas do CBC. 4.2.2 Considera-se por equipamentos esportivos aqueles diretamente relacionados à prática do(s) esporte(s) olímpico(s) e/ou paraolímpicos para a formação dos atletas nessas modalidades; 4.2.3 Não serão admitidas propostas para aquisição de uniformes e similares, com exceção de item que compõe a vestimenta para garantir a integridade e a segurança do atleta, a exemplo de colete salva-vidas, entre outros. 4.2.4 Nos projetos para "Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes", as EPDs participantes deverão, obrigatoriamente, contratar/custear: Seguro de Acidentes pessoais com cobertura de Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas (DMHO), para todas as pessoas integrantes da delegação inscritas para participar da(s) competição(ões), durante a(s) competição(ões), sem nenhum custo para o projeto; Uniformes para todos atletas das EPDs participantes utilizarem durante as competições objeto do projeto, com o "selo de formação de atletas" (conforme Manual do CBC), sem nenhum custo para o projeto. 5. DO PROVISIONAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA OS ESPORTES OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS. 5.1 Os recursos financeiros previstos para o Edital de Chamamento Interno de Projetos n. 07 estão estimados em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para os 04 (quatro) anos do ciclo olímpico e paraolímpico, sendo especificamente destinados

Esporte	Valor (R\$) Anual	Valor (R\$) 4 anos (R\$)
Olímpico	20 milhões	80 milhões
Paraolímpico	10 milhões	40 milhões

para:

5.2 Para "Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes" o limite máximo por projeto está estimado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para os 04 (quatro) anos do ciclo olímpico e em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os 04 (quatro) anos do ciclo paraolímpico, sendo especificamente destinados para:

Esporte	Por Projeto	
	Valor máximo (R\$) / Ano	Valor máximo (R\$) / 4 anos
Olímpico	1 milhão	4 milhões
Paraolímpico	500 mil	2 milhões

Esporte	Até 5 Projetos por EPD filiada (sendo até 4 de competições e 1 de Equipamento)	
	Valor máximo (R\$) / Ano	Valor máximo (R\$) / 4 anos
Olimpico	2 milhões	8 milhões
Paraolimpico	1 milhão	4 milhões

5.3. Os Termos de Fomento para "Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes" resultantes deste certame serão celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CBC, respeitando o limite máximo de 12 milhões por EPD filiada, para os 04 (quatro) anos do ciclo olímpico e paraolímpico, de acordo com a natureza do projeto;

5.4. Para "Aquisição de Equipamentos Esportivos", conforme estabelecido no item 3.2 do presente, cada EPD poderá apresentar Projeto Único para aquisição de equipamentos (tanto de esportes olímpicos como de paraolímpicos), no valor máximo estimado de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), que serão extraídos e não somados ao valor estimado para as competições, item 5.3. desde que não ultrapasse o valor máximo de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões) por entidade; corresponda ao percentual de 100% do valor total dos projetos aprovados para a "realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes" para os 4 anos; 5.5. Os valores previstos no subitem 5.1., 5.2 e 5.3 poderão ser ampliados nas fases de Avaliação e Julgamento das Propostas, por deliberação da Diretoria do CBC, desde que haja disponibilidade de recursos para custear outras Propostas tecnicamente qualificadas, selecionadas e aprovadas nos termos do Edital n. 7, além daquelas já abrangidas pelo valor acima estipulado. 5.6. A fonte orçamentária é oriunda da transferência legal e obrigatória realizada pela Caixa Econômica Federal ao CBC, em decorrência do disposto no art. 56, §10º, da Lei n. 9.615/1998. 5.7. Os limites para os anos subsequentes poderão ser ajustados de acordo com a disponibilidade financeira do CBC em função dos repasses que menciona o art. 56, §10º, da Lei n. 9.615/1998. 5.8. Não serão exigidas contrapartidas financeiras das EPDs filiadas, como requisito para a celebração de Termos de Fomento resultantes do Edital n. 7. 6. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROJETOS 6.1. O encaminhamento de projetos para "Realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes" e "Aquisição de Equipamentos Esportivos" terá a 1ª Etapa para apresentação de Proposta com início previsto para 03/04/2017 e término em 30/04/2017. 6.1.1. Caso os projetos aprovados na 1ª Etapa de apresentação de Proposta não alcancem a integralidade orçamentária do Edital n. 07, poderão ser abertas mais duas e sucessivas etapas, a depender da disponibilidade de recursos, nos prazos a seguir:

POSSIBILIDADE DE NOVAS ENTRADAS DE PROJETOS	PERÍODOS PARA APRESENTAÇÃO
2ª Etapa (Entrada)	01/06/2017 a 30/06/2017
3ª Etapa (Entrada)	01/08/2017 a 31/08/2017

6.1.2. A abertura de outras etapas poderá ocorrer somente mediante nova deliberação da Diretoria do CBC.

7. DAS ETAPAS DO PRESENTE AVISO 7.1A divulgação do presente Aviso e a preparação para a publicação do Edital n. 07 obedecerão ao seguinte Cronograma:

ATIVIDADES E ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Aviso de Edital	até 30/12/2016
Reuniões entre o CBC com as ENADs e/ou Comitês, visando a estruturação das competições	02/01/2017 a 15/02/2017
Reuniões das EPDs filiadas com as ENADs e/ou Comitês	02/01/2017 a 15/02/2017
Adequações do escopo do Edital, considerando os resultados das reuniões realizadas	16/02/2017 a 24/02/2017
Adequação do Sistema para recebimento das propostas	02/01/2017 a 24/02/2017
Estabelecimento de Etapas, Critérios e Cronograma para avaliação e julgamento das propostas	02/01/2017 a 24/02/2017

7.2 No mês de março de 2017 também será realizada oficina para divulgação do Edital em comento.

Campinas, 21 de dezembro de 2016.
JAIR ALFREDO PEREIRA
 Presidente

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato DSP CECS nº 013/16; Contratada: São Simão Administradora de Bens e Serviços S/S Ltda; CNPJ/MF 06.282.468/0001-00; Procuradora: Imobiliária Mônaco Palhano Ltda; CNPJ/MF: 11.358.873/0001-97; Objeto: Locação de imóvel para o escritório de apoio do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS, na cidade de Londrina-Pr; Data de Assinatura: 28/12/2016; Prazo de Locação: 12 meses (prorrogável por iguais e sucessivos períodos); Valor mensal da locação: R\$ 2.660,00; Valor Total do Contrato para fins contábeis: R\$ 159.600,00.

DOMINGOS GLORIA DE ARAUJO - ME

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte e a DFOCO Consultoria e Treinamento - Domingos Gloria ME, com base na lei nº 10.097/2000 e o decreto nº 5.598/2005 torna publica a realização de Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, referente ao ano 2017, em Brasília- DF, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste edital, seus anexos e retificações.

I- OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes matriculados no ensino médio ou que já tenham concluído o ensino médio da rede pública de ensino do Distrito Federal, para o preenchimento das vagas conforme as localidades especificadas no quadro abaixo:

II- MODALIDADE

1. MODALIDADE: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

III- DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Ter idade entre 16 a 22 anos na data da contratação para os candidatos que concorrerem para o curso de Técnico em Segurança do Trabalho;

2. Ter idade entre 18 a 22 anos na data da contratação para os candidatos que concorrerem para o curso de Técnico em Eletrotécnica;

3. Estar matriculado a partir do 2º ano do ensino médio em escola da rede pública ou que já tenha concluído o ensino médio da rede pública de ensino ou cursando Educação para Jovens e Adultos - EJA;

4. Estar disponível no horário do Curso do SENAI

5. Ter renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;

6. Apresentar desenvolvimento físico, moral e psicológico compatível com a formação técnico-profissional metódica, objeto do contrato de aprendizagem;

7. Não ter participado do programa Jovem Aprendiz em nenhuma empresa.

IV- DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas pela internet no site: http://www.dfoconconcursos.com.br/eletronorte_jovem

2. Período: Das 09h00min do dia 03 de Janeiro de 2017 às 09h00min do dia 11 de Janeiro de 2017.

3. Para se inscrever pela internet, o(a) candidato(a) deverá: 1) acessar o endereço eletrônico durante o período de inscrição; 2) localizar o link da ficha de inscrição; 3) ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, via Internet e demais procedimentos; 4) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição; 5) imprimir o comprovante de inscrição;

4. A DFOCO e a Eletrobras Eletronorte não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionada por dificuldades de acesso, instabilidades, sinal fraco, ausência de sinal ou outros motivos relacionados à problemas na rede de computadores ou na internet.

5. O(a) candidato(a) que tiver dificuldade em realizar sua inscrição pela internet, por qualquer motivo, deverá, no momento em que o problema ocorrer, registrar a ocorrência, encaminhando o relato para o endereço de e-mail: concursos@dfoco.com.br para análise.

6. O(a) candidato(a) que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terá seus pedidos avaliados.

V- DAS COTAS

1. Das Pessoas com Deficiência - PcD: aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no processo seletivo.

2. Para os aprendizes com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes neste processo.

3. O(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realizar a prova deverá, declarar sua deficiência na ficha de inscrição e requerer o tratamento especial a sua condição.

4. Para concorrer as vagas destinadas, o(a) candidato(a) deverá:

4.1. Declarar essa condição no ato da inscrição;

4.2. Entregar no dia da prova escrita, em sala própria para recebimento de documentos, um envelope lacrado contendo:

a. laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, no ato da contratação.

4.3. As pessoas com deficiência serão avaliadas na data prevista para os exames médicos, por uma empresa multidisciplinar conforme previsto na lei 8.213/91, complementada pelo Decreto Federal n.º 3.298/99 e Decreto Federal n.º 5.296/2004.

4.4. O(a) candidato(a) portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição ou não entregar os documentos requeridos no item 4.2 deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. O(a) candidato(a) somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

7. Da Igualdade Racial: A Lei 12.990, sancionada em 09 de junho de 2014, complementa a política de ações afirmativas inaugurada com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288, de 20 de julho de 2010), têm assegurado o direito de inscrição no processo seletivo.

8. Para os aprendizes considerados Negros serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes neste processo.

9. Para concorrer as vagas destinadas, o(a) candidato(a) deverá:

9.1. Declarar essa condição no ato da realização da prova;

VI- DA EQUIDADE DE GÊNERO

1. A inserirá no processo seletivo de aprendiz, oportunidades iguais para homens e mulheres, independente da raça, cor e etnia e para pessoas deficientes, contribuindo com a promoção da diversidade e a equidade de gênero e raça na capacitação para o mercado de trabalho.

VII- DA INCLUSÃO SOCIAL

1. Será outorgada a seguinte pontuação extra para aqueles candidatos que comprovarem documentalmente as seguintes situações nesta ordem:

1.1. Aluno de escola pública - 10 (dez) pontos;

1.2. Atestar renda familiar de até 3 (três) salários mínimos - 10 (dez) pontos;

2. A nota final do(a) candidato(a) será calculada considerando-se o somatório algébrico da pontuação obtida na prova objetiva.

3. Para que o(a) candidato(a) participe do Certame na condição de INCLUSÃO SOCIAL, deverá seguir as regras descritas no Capítulo IX deste Edital na íntegra;

VIII- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. A entrega dos documentos será realizada no dia 06 de fevereiro de 2017 na sede da Eletronorte conforme previsto neste Edital.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

2.1. Cópia do Certificado de Conclusão do 2º Grau em escola da rede pública de ensino; ou,

2.2. Declaração Escolar para os candidatos que estão em curso, emitida pela Instituição de Ensino da Rede Pública contendo: Curso; Ano Letivo; Horário; Frequência escolar.

2.3. Cópia frente e verso do documento de identidade.

2.4. Comprovante de participação FAMILIAR no programa CadÚnico (cópia frente e verso);

2.5. Comprovante de renda familiar de até três salários mínimos.

3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

4. Não serão aceitas cartas ou declarações justificando a não entrega dos documentos.

5. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do(a) candidato(a) que não entregou as cópias dos títulos no dia e horário determinado no item 1 deste Capítulo.

IX- DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

As etapas do Processo Seletivo e respectivas condições para habilitação são as constantes das tabelas a seguir:

1. Etapa 01: Prova Objetiva - Tipo: Classificatória e eliminatória

1.1. Estarão habilitados na Etapa 01 e participarão da Etapa 02 os candidatos que não zeraram nenhuma das disciplinas constantes da prova escrita e obtiverem nota final maior ou igual a 30,00 pontos.

2. Etapa 02: Comprovação de Pré-Requisitos:

2.1. Serão inabilitados na Etapa 2 os candidatos: Cujos documentos não comprovarem que atendem os pré-requisitos requeridos do Capítulo 3 deste Edital e que não comparecerem no dia determinado para a entrega da documentação de comprovação de pré-requisitos.

3. Etapa 03: Comprovação da condição de ser aluno de escola pública e Atestar Renda Familiar de até 3 (três) salários mínimos.

3.1. Não terão o crédito extra em sua nota final da prova objetiva os candidatos:

3.2. Cujos documentos não comprovarem que atendem os pré-requisitos constantes do Capítulo 3 deste Edital e

3.3. Que não entregarem, no dia 06.02.2017, os documentos que comprovem os pré-requisitos.

4. Os candidatos serão classificados considerando o somatório algébrico das provas de Português e Matemática por ordem decrescente por curso oferecido. A este somatório serão acrescidos da pontuação socioeconômica conforme CAPÍTULO VII DA INCLUSÃO SOCIAL.

X- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA DA PROVA OBJETIVA

1. Na hipótese de ocorrer empate entre 2 (dois) ou mais candidatos no total de pontos obtidos, levar-se-á em conta os seguintes critérios, nesta ordem: 1) Maior nota na prova de PORTUGUÊS; 2) Maior nota na prova de MATEMÁTICA; 3) Maior idade.

XI- DA PROVA

1. A Prova Objetiva será composta de questões do tipo objetiva.

2. O tempo de realização da prova será de 3 (três) horas.

3. A prova abrangerá conteúdos programáticos obrigatórios, de acordo com o Anexo 2, e contará com 50 (cinquenta) questões objetivas tais como: